



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C.M.F. 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022
15870-CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.403, DE 14 DE JULHO DE 1.989.-

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAE E DA SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO".-

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 1.989, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 027/89:

ARTIGO 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE, ÓRGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO NO BAIRRO DE SANTA IZABEL, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE CATIGUÁ.-


ARTIGO 2º - O VALOR DAS OBRAS FOI ESTIMADO EM ATÉ NCZ\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS NOVOS), CUJAS DESPESAS ONERARÃO ORÇAMENTO PROGRAMA DO DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE.-

ARTIGO 3º - AS OBRAS SERÃO EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETAMENTE ATRAVÉS DE TERCEIROS, MEDIANTE LICITAÇÃO.-

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,-
CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.989.-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II